



TERMO DE DOAÇÃO Nº 078/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.499/0001-97, com sede na Rua Nicolau Taranto, nº 594, Bairro Cerâmica, Muriaé/MG, CEP 36.883-006, neste ato representada por **Enio Moreira Bernardo**, inscrito no CPF nº 012.017.226-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Associação melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 8.408,31 (oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência da **DONATÁRIA**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	2390	ESTANTE AÇO	R\$ 0,62	R\$ 62,00
2	16380	MESA CHEFIA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3	16381	MESA CHEFIA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
4	22164	MESA CHEFIA	R\$ 218,00	R\$ 218,00
5	22653	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 139,00	R\$ 139,00
6	23606	ESTANTE AÇO	R\$ 108,90	R\$ 108,90
7	26411	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 86,80	R\$ 86,80
8	26585	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 86,80	R\$ 86,80
9	30140	ARQUIVO AÇO	R\$ 219,90	R\$ 219,90
10	30243	ARQUIVO AÇO	R\$ 219,90	R\$ 219,90
11	30684	ARMÁRIO AÇO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
12	31220	MESA CHEFIA	R\$ 288,75	R\$ 288,75
13	39774	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 966,50	R\$ 966,50
14	39775	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 966,50	R\$ 966,50
15	42838	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 114,43	R\$ 114,43
16	62963	ESTANTE AÇO	R\$ 160,00	R\$ 16,00
17	71519	ARQUIVO AÇO	R\$ 419,16	R\$ 41,92
18	71529	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 1.279,90	R\$ 127,99
19	73641	ARMÁRIO AÇO	R\$ 451,00	R\$ 45,10
20	73786	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 265,00	R\$ 26,50
21	73787	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 265,00	R\$ 26,50
22	74451	CADEIRA CHEFIA	R\$ 241,44	R\$ 24,14
23	82507	ESTANTE AÇO	R\$ 235,12	R\$ 36,24

24	86664	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 249,00	R\$ 54,52
25	87989	CADEIRA CHEFIA	R\$ 288,30	R\$ 76,62
26	90134	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
27	90135	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
28	90136	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
29	90138	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
30	90139	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
31	93805	CADEIRA CHEFIA	R\$ 339,29	R\$ 131,01
32	97195	MESA P/ IMPRESSORA	R\$ 151,76	R\$ 74,24
33	98082	ARMÁRIO AÇO	R\$ 399,00	R\$ 195,68
34	100096	ESTANTE AÇO	R\$ 209,00	R\$ 102,24
35	100097	ESTANTE AÇO	R\$ 209,00	R\$ 102,24
36	100661	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 352,10	R\$ 172,58
37	100662	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 352,10	R\$ 172,58
38	100663	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 352,10	R\$ 172,58
39	100799	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 148,47
40	100800	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 148,47
41	101632	CADEIRA CHEFIA	R\$ 372,56	R\$ 196,79
42	104738	MESA CHEFIA	R\$ 960,00	R\$ 549,60
43	106251	ARMÁRIO AÇO	R\$ 435,22	R\$ 278,74
44	106307	ESTANTE AÇO	R\$ 179,60	R\$ 112,10
45	107669	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 350,01	R\$ 223,77
46	107670	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 350,01	R\$ 223,77
47	111359	MESA CHEFIA	R\$ 290,00	R\$ 204,98
48	111634	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 226,06
			R\$ 15.468,45	R\$ 8.408,31
VALOR TOTAL				
R\$ 8.408,31 (oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos)				

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatária:

Enio Moreira Bernardo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2022, às 19:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MOREIRA BERNARDO, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/08/2022, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/08/2022, às 14:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3557951** e o código CRC **3262C959**.